

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### Comunicado Processo de Promoção 2018

Quadro do Magistério – Integrantes da Classe de Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino

Edital 03/2018 - Abertura da Inscrição

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria do Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar Estadual 1.097/2009, alterada pela Lei Complementar Estadual 1.143/2011, regulamentada pelo Decreto 55.217/2009, alterado pelo Decreto 60.650/2014, torna pública a abertura de inscrições para a prova do Processo de Promoção do Quadro do Magistério – Integrantes da Classe de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino 2018 da Secretaria de Estado da Educação, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital, que será realizada em cumprimento ao Mandato de Segurança, processo 1019618-56.2017.8.26.0053, movido pelo Sindicato dos Supervisores do Magistério no Estado de São Paulo - APASE.

Instruções Especiais

Capítulo I

Disposições preliminares

1. A aferição das competências será feita mediante avaliação teórica, que utilizará critérios únicos e objetivos, nos termos deste Edital.

2. Para fins do Processo de Promoção, entende-se por competências o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que o servidor possui e utiliza nas atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Capítulo II

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar do certame o Supervisor de Ensino que se encontrava em efetivo exercício, no dia 30-06-2018.

2. Tenha cumprido o interstício de que trata o § 1º do art. 2º da LC 1.097/2009.

3. Comprove atender os requisitos de que trata o art. 3º da LC 1.097/2009.

4. Da interstício:

4.1. Tenha cumprido o interstício mínimo, computado sempre o tempo de efetivo exercício, de 4 (quatro) anos ou 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias na faixa inicial e de 3 (três) anos ou 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias nas faixas subsequentes, no cargo que concorre à promoção;

4.2. Esteve classificado na mesma unidade administrativa há pelo menos 80% do tempo fixado como interstício para a promoção a que concorre, nos termos do artigo 6º, do Decreto 55.217/2009;

4.3. No cômputo do tempo de permanência, não serão consideradas as transferências e remoções ocorridas a critério da administração;

5. Da assiduidade ao trabalho o servidor deverá:

5.1. Obter a pontuação máxima possível de 3.120 (três mil, cento e vinte) pontos, relativamente ao interstício de 4 anos e 2.340 (dois mil, trezentos e quarenta) pontos, relativamente ao interstício de 3 anos;

5.2. Atingir na aferição da assiduidade ao trabalho no mínimo, 2.496 (dois mil quatrocentos e noventa e seis) pontos, relativamente ao processo de promoção da Faixa 1 para a Faixa 2 e pelo menos, 1.872 (hum mil, oitocentos e setenta e dois) pontos, relativamente nas faixas subsequentes;

5.3. Na interstício mínimo para fins da promoção de que trata o item 2 do § 1º do artigo 3º do Decreto 55.217/2009, computar-se-á tempo de efetivo exercício do servidor até a data-base, conforme item I do artigo 5º do referido Decreto.

6. Interromper-se-á o interstício quando o servidor estiver em uma das situações previstas nos incisos I a VI do artigo 23 da Lei Complementar 836/1997.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do servidor no Processo de Promoção implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Para participar do Processo de Promoção 2018 o servidor deverá efetuar a inscrição, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, no período conforme segue:

2.1. Processo de Promoção 2018 - das 8h do dia 04-02-2019 às 18h de 08-02-2019 (horário de Brasília).

2.2. O servidor que já possui acesso no site Portalnet, Promoção QM, digitará o login e senha, acessará o item do respectivo evento e obterá o Formulário Personalizado contendo dados pessoais.

2.3. O candidato que ainda não possui acesso no site Portalnet, Promoção QM, deverá, previamente, acessar o ícone "Obter Acesso ao Sistema", após os procedimentos constante do sistema, digitará o login e senha, acessará o item Promoção QM e obterá o Formulário Personalizado contendo dados pessoais.

3. Efetuada a inscrição, o servidor estará vinculado à Diretoria de Ensino de Classificação do cargo, que permanecerá inalterado, para todas as fases do processo.

4. Para a inscrição serão utilizados os dados constantes do Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria da Educação.

5. Se o servidor detectar que há erros relacionados aos dados pessoais, funcionais, ou de pontuação na ficha de inscrição deverá solicitar ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino, onde é classificado, as atualizações antes de concretizar a inscrição.

6. A apuração dos requisitos necessários à inscrição será obtida no Cadastro Funcional e de Frequência da Secretaria de Estado da Educação, estando o servidor isento de apresentação de qualquer documento.

7. Poderão se inscrever os Supervisores de Ensino, enquadrados na Faixa 1, Faixa 2, Faixa 3, Faixa 4.

8. Confirmada a inscrição, será gerado o comprovante de participação no Processo de Promoção.

9. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de inconsistência de dados, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

12. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas podem ocasionar o indeferimento de sua inscrição.

13. Efetuada a inscrição, o servidor estará vinculado à Diretoria de Ensino de classificação, para todas as fases do Processo.

Capítulo IV

DA ACESSIBILIDADE (CONDICÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA)

1. O servidor com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá solicitá-la no ato da inscrição, especificando o tipo e o grau da deficiência.

1.1. O servidor que não o fizer durante a inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

1.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

2. As informações relativas a deficiência do servidor consta do cadastro funcional, desde que devidamente atualizado pela unidade de classificação.

2.1. Se o servidor detectar que o seu cadastro não está atualizado, deverá solicitar ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino que se encontra classificado, que realizar a atualização, antes de concretizar a inscrição.

3. O servidor com necessidades especiais para a realização da prova, por deficiências temporárias ou permanentes, poderá requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições que

necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

3.1. O servidor portador de doença infectocontagiosa ou accidentado que não comunicou a situação no ato da inscrição, por sua inexistência no período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis da semana, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), até dois dias anteriores à data da aplicação da prova, para comunicar e solicitar atendimento especial.

4. A servidora lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

4.1. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, quanto à sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4.2. A servidora que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.3. A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

4.4. Para tanto, a servidora deverá, até a semana que antecede a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis da semana, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento.

4.5. No momento da amamentação, a servidora será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

4.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

5. Excetuada a situação prevista no item 4, deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da servidora no Processo de Promoção.

Capítulo V

DA PROVA

1. O Processo de Promoção 2018 constará de prova sobre Formação Pedagógica, versando sobre o perfil dos Supervisores de Ensino, do Quadro do Magistério, da Classe do Suporte Pedagógico, baseada na Bibliografia estabelecida na Resolução SE 50/2018.

2. A Prova do Processo de Promoção, de caráter eliminatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma considerada correta, e versará sobre práticas didáticas e conhecimentos pedagógicos dos conteúdos curriculares, e temas da moderna gestão escolar e práticas da administração e supervisão educacionais.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. As provas objetivas serão aplicadas nos 77 (setenta e sete) municípios, em atendimento às 91 (noventa e uma) Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria do Estado da Educação, conforme ANEXO I deste Edital, e os servidores serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no endereço da Secretaria da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

1.1. O servidor não receberá, pelos Correios/e-mail, nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização da prova, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações nos endereços eletrônicos citados no item anterior, não podendo o servidor alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para a realização da prova.

1.2. Só será permitida a participação do servidor na prova na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação.

2. Caso o número de servidores inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de classificação, a Fundação VUNESP reserva-se o direito de aloçá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses servidores.

3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o servidor não constar no Edital de Convocação, esse deverá dirigir-se à Diretoria de Ensino de sua classificação, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do servidor não constar nas listagens oficiais relativas aos locais da prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação VUNESP procederá à inclusão, com preenchimento de formulário específico, somente mediante LIMINAR expedida pela Justiça ou mediante apresentação do protocolo de inscrição.

4.1. A inclusão será realizada de forma condicional, não gerando expectativa de direito sobre a participação no Processo de Promoção e será analisada pela Fundação VUNESP na fase de julgamento da Prova, no intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.2. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inclusão será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. A prova será realizada no dia 07-04-2019, sendo locais e horários serão confirmados em Edital de Convocação.

6. O horário de início da Prova será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à sua realização.

7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização de qualquer uma das provas.

8. O servidor deverá apresentar-se no local da Prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da aplicação, na data e horário informados em Edital de Convocação, não sendo admitido o ingresso de servidores, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9. Somente poderão realizar as provas os servidores que estiverem portando documento de identidade original que bem o identifique, dentre: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilidaçao (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97).

10. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de requisição de documento, cópia dos documentos citados no item anterior, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

11. Caso o servidor esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados das respectivas avaliações. O servidor poderá participar da Prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12. O servidor não poderá ausentar-se da sala de aplicação da Prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco,

levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos, bolsas e carteiras.

13. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desativados, durante todo o tempo em que o servidor permanecer no local de realização da Prova.

14. A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos do servidor, principalmente equipamentos eletrônicos de comunicação.

15. Durante a realização das avaliações não será admitida comunicação entre os servidores, nem qualquer espécie de consulta ou utilização de códigos, livros, manuais, máquinas calculadoras, relógios, impressos, anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetor auricular.

15.1. O servidor que estiver em posse de qualquer dispositivo eletrônico deverá, antes do início da Prova:

a) desliga-lo;

b) retirar sua bateria, se possível;

c) acondicioná-lo em embalagem específica que poderá ser fornecida pela Fundação VUNESP;

d) colocar, também, na embalagem específica, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);

ANEXO I  
Aplicação da Prova - Municípios sede das Diretorias de Ensino

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIAS DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
SÃO PAULO	DE Centro	Baixa Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Límão, Pará, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme
	DE Centro Oeste	Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguare, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Madalena
	DE Centro Sul	Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente
	DE Leste 1	Cangaíba, Emelino Matrazo, Itaquera, Peroba, Ponte Rasa, Vila Jacuí
	DE Leste 2	Iaim, Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá
	DE Leste 3	COHAB, Praestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guanabara, Iguaçu, José Bonifácio, São Rafael
	DE Leste 4	Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sampaobuba, Vila Matilde
	DE Leste 5	Águas Rasa, Anchieta, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Matilde
	DE Norte 1	Anhangabaú, Brásiliândia, Freguesia do O, Jaguara, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos
	DE Norte 2	Cachoeirinha, Jaguari, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros
GUARULHOS	DE Sul 1	Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade
	DE Sul 2	Caçapava, Cidade Dutra, Grajaú, Mauá, Socorro, Taboão da Serra
	DE Sul 3	Cidade Dutra, Grajaú, Mauá, Socorro, Taboão da Serra
CAIEIRAS	DE Guarulhos Norte	Guarulhos
CAIEIRAS	DE Guarulhos Sul	Guarulhos
CARAPICUÍBA	DE Caieiras	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã
DIADEMA	DE Carapicuíba	Carapicuíba, Cotia
ITAPECEERICA DA SERRA	DE Diadema	Diadema
ITAPEVI	DE Itapevi	Embu-Guaçú, Itaguaí, Itapecaica da Serra, São Lourenço da Serra
ITAQUAQUECETUBA	DE Itapevi	Bananal, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Pamaíba
MAUÁ	DE Itaquaquecetuba	Pólo, Itaquaquecetuba
MOGI DAS CRUZES	DE Maúá	Maúá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra
OSASCO	DE Mogi das Cruzes	Biribiri, Mairi, Mogi das Cruzes, Salesópolis
SANTO ANDRÉ	DE Osasco	Osasco
SÃO BERNARDO DO CAMPO	DE Santo André	Santo André
SUZANO	DE São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul
TABOÃO DA SERRA	DE Suzano	Fazenda Vassouras, Suzano
ADAMANTINA	DE Taboão da Serra	Taboão da Serra, Embu
AMERICANA	DE Adamantina	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Foz Paulista, Inhá Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Maringápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Olávaldo Cruz, Ourinhos, Pacaembu, Panorama, Paulínia, Pracinha, Sagres, Salmourão, São Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista
ANDRADINA	DE Americana	Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Este
APIAÍ	DE Andradina	Andradina, Castilho, Guaraci, Ilha Solteira, Itapurá, Lavnina, Mairinópolis, Mairitinga, Nova Independência, Pereira Barreto, São Menucci
ARAÇATUBA	DE Apiabi	Apiabi, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco
ARARAQUARA	DE Araçatuba	Araçatuba, Bento de Abreu, Guarapés, Rubiácea, Santo Antônio do Aracangá, Valparaiso
ASSIS	DE Araraquara	Américo Brasiliense, Araçariguama, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Metlão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju
AVARÉ	DE Assis	Assis, Bora, Cândido Mota, Cruzlândia, Florínea, Iepê, Letícia, Meracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã
BARRETOS	DE Avaré	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Itá, Taquarituba
BAURU	DE Barretos	Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaiá, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severini
BIRIGUI	DE Bauru	Agudos, Areávala, Arai, Balmir, Bauru, Cabralia Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Piraju, Piratininga, Presidente Alves, Região, Ubatubá
BOTUCATU	DE Birigui	Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buriama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba
BRAGANÇA PAULISTA	DE Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereira, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Tomé de Pedra
CAMPINAS	DE Bragança Paulista	Altibaia, Bom Jesus das Perdizes, Bragança Paulista, Joanópolis, Mairinópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Pirescaia, Sôco, Tuiuti, Vargem
CAPIVARI	DE Campinas	Campinas, Jaguariúna
CARAGUATATUBA	DE Capivari	Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mbr, Rafard, Rio das Pedras
CATANDUVA	DE Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba
FERNANDÓPOLIS	DE Catanduva	Arianhö, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraiso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuá
FRANCA	DE Fernandópolis	Estrela D'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani, D'Oeste, Indaiapólis, Macedônio, Meridânia, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Tumaltinga
GUARATINGUETÁ	DE Franca	Cravinhos, Itapira, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista
ITAPETININGA	DE Guaratinguetá	Aparecida, Arealva, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cuzzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Bairro, Silveiras
ITAPEVA	DE Itapetininga	Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paanapanema, São Miguel Arcanjo, Sapucaí, Tatui
ITARARÉ	DE Itapeva	Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai

ITARARÉ	DE Itararé	Bairro de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Mamede, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul
ITU	DE Itu	Boituva, Cabreúva, Cerquilho, Iperó, Itu, Jumirim, Ponto Feliz, Salto, Tietê
JABOTICABAL	DE Jaboticabal	Bebedouro, Guariba, Guatapará, Jaboticabal, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taitaú, Taiuva, Taquari
JACAREÍ	DE Jacareí	Anujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel
JALES	DE Jales	Aparecida D'Oeste, Aspásia, Arealva, Aruá, Balmir, Bonsucesso, Borebi, Brotas, Dois Ribeiros, Igarapé do Tietê, Itaí, Itapuá, Macatuba, Meneiros do Tietê, Pedreira, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urdánia, Votorantim
JAÚ	DE Jales	Bain, Barra Bonita, Bocaina, Bonfá, Borebi, Brotas, Dois Ribeiros, Igarapé do Tietê, Itaí, Itapuá, Macatuba, Meneiros do Tietê, Pedreira, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urdánia, Votorantim
JOSÉ BONIFÁCIO	DE Jaú	Bain, Barra Bonita, Bocaina, Bonfá, Borebi, Brotas, Dois Ribeiros, Igarapé do Tietê, Itaí, Itapuá, Macatuba, Meneiros do Tietê, Pedreira, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urdánia, Votorantim
JUNDIAÍ	DE José Bonifácio	Adolfo, Balsamo, Irapuá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Massol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipo, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubára, União Paulista, Urupês, Zácaria
LIMEIRA	DE Jundiaí	Campo Limpo Paulista, Itatiá, Itapeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista
LINS	DE Limeira	Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Itacemápolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes
MARILIA	DE Lins	Cafelândia, Getúlina, Guaiçara, Guaimbá, Guarantã, Lins, Pongá, Promissão, Sabino, Uru
MIRACATU	DE Marília	Álvares de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fêmea, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaú, Oriente, Oscar Bressane, Pompeia, Vera Cruz
MIRANTE DO PARANAPANEMA	DE Miracatu	Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquituba, Miracatu, Pedro Toledo
MOCAMBO	DE Mirante do Paranapanema	Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narendiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio
MÓGI MIRIM	DE Mocambo	Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itápira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio da Posse, Serra Negra
OURINHOS	DE Mocambo	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaú, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo
PENÁPOLIS	DE Ourinhos	Alto Alegre, Avanhandava, Barroso, Braúná, Clementina, Luzânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí
PINDAMONHANGABA	DE Penápolis	Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé
PIRAJICA	DE Pindamonhangaba	Aguas de São Pedro, Charqueada, Pricicabá, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro
PIRAJU	DE Pindamonhangaba	Farfara, Manduri, Oteo, Piraí, Santa Rita, Taguai, Tejupá, Timburi
PIRASSUNUNGA	DE Pindamonhangaba	Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro
PRESIDENTE PRUDENTE	DE Pindamonhangaba	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiauá, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba
REGISTRO	DE Presidente Prudente	Barna, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacuipió, Parque Açu, Registro, Sete Barras
RIBEIRÃO PRETO	DE Registro	Altinópolis, Batatais, Brásópolis, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luis Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio de Alegria, São Simão, Serra Azul, Senhora da Conceição
SANTO ANASTÁCIO	DE Ribeirão Preto	Caiauá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
SANTOS	DE Santo Anastácio	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos
SÃO CARLOS	DE Santos	Combarbal, Descalvado, Dourado, Ibitaí, Itaparica, Parque Açu, Registro, Sete Barras
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DE São Carlos	Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambau, Tapiraí, Vargem Grande do Sul
SÃO JOAQUIM DA BARRA	DE São João da Boa Vista	Araruna, Bertioga, Guarda, Igarapé, Ipuã, Itaverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DE São Joaquim da Barra	Bady Bassitt, Cedral Guapiraú, Ibirá, Içem, Ipirú, Massalândia, Nova Granada, Onda Verde, Orândia, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DE São José do Rio Preto	Monteiro Lobato, São José dos Campos
SÃO ROQUE	DE São José dos Campos	Alumínio, Araçariguama, Ibipuã, Meirinque, São Roque, Vargem Grande Paulista
SÃO VICENTE	DE São Roque	Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente
SERTÃOZINHO	DE São Vicente	Banha, Dumont, Jardimópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro
SOROCABA	DE Sertãozinho	Sorocaba
SUMARÉ	DE Sorocaba	Hortolândia, Paulinia, Sumaré
TAQUARITINGA	DE Sumaré	Brotobem, Cândido Rodrigues, Dobraida, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Prangui, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto
TAUBATÉ	DE Taquaritinga	Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté
TUPÃ	DE Taubaté	Aico Ibirá, Bastos, Herculândia, Iaci, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Ribeirão, Tupã
VOTORANTIM	DE Tupã	Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto, Pirapora, Tapiraí, Votorantim
VOTUPORANGA	DE Votorantim	Alvarenga, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaúba, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Paraisópolis, Paulo da Mata, Pontes Gestal, Riofábia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga

## Comunicado

Processo de Promoção 2016 E 2017

Quadro do Magistério - QM

Edital de Abertura das Inscrições 02/2018

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar 1.097/2009, alterada pela Lei Complementar 1.143/2011, regulamentada pelo Decreto 55.217/2009, alterado pelo Decreto 60.650/2014, Magistério, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para a prova do Processo de Promoção 2016 e 2017, dos integrantes do Quadro de atuação das condições estabelecidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Promoção é destinado aos servidores do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, integrantes das Classes de Docentes – Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II, Classes de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, Classe em extinção – Professor II, Classes de Suporte Pedagógico em extinção – Professor II, Classes de Suporte Pedagógico em extinção – Assistente Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, abrangidos pela Lei Complementar 1.097/2009, alterada pela Lei Complementar 1.143/2011 e Lei Complementar 1.010/2007.

2. A aferição das competências será feita mediante avaliação teórica, que utilizará critérios únicos e objetivos, nos termos deste Edital.

3. Para fins do Processo de Promoção, entende-se por competências o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que o servidor possui e utiliza nas atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho.

## CAPÍTULO II

## DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Docentes: conteúdos curriculares das respectivas disciplinas, práticas didáticas e conhecimentos pedagógicos:

a) Professor Educação Básica I – campo de atuação classe, anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Professor Educação Básica II – campo de atuação aulas, das disciplinas dos anos finais de Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia, Sociologia e Psicologia; Espanhol; Educação Especial (deficiências: Auditiva, Física, Intelectual e Visual);

c) Professor II – campo de atuação aulas, das disciplinas dos anos finais de Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia.

#### 2.2. Suporte Pedagógico:

a) Supervisor de Ensino: práticas didáticas e conhecimentos pedagógicos dos conteúdos curriculares, e temas da moderna gestão escolar e práticas da administração e supervisão educacional;

b) Diretor de Escola, Assistente de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico: práticas didáticas e conhecimentos pedagógicos dos conteúdos curriculares, e temas da moderna gestão escolar e práticas da administração.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. As provas objetivas serão aplicadas nos 77 (setenta e sete) municípios, em atendimento às 91 (noventa e uma) Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, conforme ANEXO I deste Edital, e os servidores serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no endereço da Secretaria da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

1.1. O servidor não receberá, pelos Correios/e-mail, nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização da prova, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações nos endereços eletrônicos citados no item anterior, não podendo o servidor alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para a realização da prova.

1.2. Só será permitida a participação do servidor na prova na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação.

2. Caso o número de servidores inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de classificação, a Fundação VUNESP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses servidores.

3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o servidor não constar no Edital de Convocação, esse deverá dirigir-se à Diretoria de Ensino de sua classificação, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do servidor não constar nas listagens oficiais relativas aos locais da prova estabelecidos no(s) Edital(is) de Convocação, a Fundação VUNESP procederá a inclusão, com preenchimento de formulário específico, somente mediante LIMINAR expedida pela Justiça ou mediante apresentação do protocolo de inscrição.

4.1. A inclusão será realizada de forma condicional, não gerando expectativa de direito sobre a participação no(s) Processo(s) de Promoção e será analisada pela Fundação VUNESP na fase de julgamento da Prova, no intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.2. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inclusão será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos da decorrente.

5. As provas serão realizadas nos meses de dezembro de 2018 e fevereiro de 2019, sendo que os locais serão confirmados em Edital de Convocação.

#### 5.1. Promoção 2016

a) 15-12-2018 – Período da Tarde: Suporte Pedagógico e Professor Educação Básica II – Educação Especial (Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Intelectual e Deficiência Visual).

Horário de apresentação: 12h – Horário de Brasília

Fechamento dos Portões: 13h – Horário de Brasília

Tempo de permanência mínima na sala: 2 horas

Duração das provas: 4 horas

b) 16-12-2018 – Período da Manhã: PEB I

Horário de apresentação: 07h – Horário de Brasília

Fechamento dos Portões: 08h – Horário de Brasília

Tempo de permanência mínima na sala: 2 horas

Duração das provas: 4 horas

c) 16-12-2018 – Período da Tarde: PEB II

Horário de apresentação: 12h – Horário de Brasília

Fechamento dos Portões: 13h – Horário de Brasília

Tempo de permanência mínima na sala: 2 horas

Duração das provas: 4 horas

5.2. Promoção 2017

a) 17-02-2019 – Período da Manhã: Suporte Pedagógico e Professor Educação Básica II – Educação Especial (Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Intelectual e Deficiência Visual).

Horário de apresentação: 07h – Horário de Brasília

Fechamento dos Portões: 08h – Horário de Brasília

Tempo de permanência mínima na sala: 2 horas

Duração das provas: 4 horas

b) 24-02-2019 – Período da manhã: PEB I

Horário de apresentação: 07h – Horário de Brasília

Fechamento dos Portões: 08h – Horário de Brasília

Tempo de permanência mínima na sala: 2 horas

Duração das provas: 4 horas

c) 24-02-2019 – Período da tarde: PEB II

Horário de apresentação: 12h – Horário de Brasília

Fechamento dos Portões: 13h – Horário de Brasília

Tempo de permanência mínima na sala: 2 horas

Duração das provas: 4 horas

6. O horário de início da Prova será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à sua realização.

7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização de qualquer uma das provas.

8. O servidor deverá apresentar-se no local da Prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da aplicação, na data e horário informados em Edital de Convocação, não sendo admitido o ingresso de servidores, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9. Sómente poderão realizar as provas os servidores que estiverem portando documento de identidade original que bem o identifique, dentre: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97).

10. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de requisição de documento, cópia dos documentos citados no item anterior, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

11. Caso o servidor esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser

apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados das respectivas avaliações. O servidor poderá participar da Prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12. O servidor não poderá ausentar-se da sala de aplicação da Prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos, bolsas e carteiras.

13. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o servidor permanecer no local de realização da Prova.

14. A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos do servidor, principalmente equipamentos eletrônicos de comunicação.

15. Durante a realização das avaliações não será admitida comunicação entre os servidores, nem qualquer espécie de consulta ou utilização de códigos, livros, manuais, máquinas calculadoras, relógios, impressos, anotações, telefone celular, tablet e similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetor auricular.

15.1. O servidor que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova:

a) desligá-lo;  
b) retirar sua bateria, se possível;  
c) acondicioná-lo em embalagem específica que poderá ser fornecida pela Fundação VUNESP;

d) colocar, também, na embalagem específica, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);

e) lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira até a saída do prédio de aplicação das provas.

15.2. O servidor que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o servidor poderá ser excluído do Processo de Promoção.

15.3. Pertences pessoais de servidores como bolsas, sacolas, etc, deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio servidor, onde deverão permanecer até o final da prova.

15.4. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

16. No dia da realização das Provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação.

17. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o servidor tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o servidor será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

18. Será excluído do Processo de Promoção o servidor que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se em local diferente do definido no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 2 (duas) horas de seu início;

g) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Prova;

k) entrar ou permanecer no local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer um dos fiscais, autoridades presentes e/ou demais servidores.

19. No ato da realização da prova será entregue ao servidor a Folha de Resposta e o Caderno de Prova, ambos personalizados com os dados cadastrais do servidor.

19.1. Não será permitida a substituição da Folha de Respostas por erro do servidor.

19.2. São de responsabilidade do servidor, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e principalmente do cargo ou função-atividade que concorre para Promoção, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

20. O servidor lerá o Caderno de Prova, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a Folha de Respostas, assinará essa Folha somente no local apropriado, utilizando caneta esferográfica de tinta preta transparente.

20.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de outra cor para o preenchimento da Folha de Respostas poderá acarretar prejuízo ao servidor, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de imagem.

20.2. A Folha de Respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do servidor, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova no local de sala, juntamente com o Caderno de Prova.

20.3. O servidor deverá proceder ao preenchimento da Folha de Respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria Folha e na capa do Caderno de Prova, não podendo ser alegrada qualquer espécie de desconhecimento.

20.4. Na Folha de Respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do servidor;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do servidor.

21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o servidor continuar respondendo questões ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

22. O servidor somente poderá retirar-se do local de aplicação depois de decorridas 2 (duas) horas, a contar do efetivo início da aplicação, e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas e o seu Caderno de Prova.

23. Os servidores que finalizarem a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos demais que permanecem realizando a prova.

24. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos servidores, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

25. O exemplar do Caderno de Prova estará disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na área específica do Processo de Promoção, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente à aplicação da prova.

26. O gabarito da Prova estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP após publicação no D.O.

27. A Fundação VUNESP e a SEE não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da Prova.

28. Motivará, ainda, a eliminação do servidor do Processo de Promoção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das

ITARARÉ	DE Itararé	Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul
ITU	DE Itu	Boituva, Cabreúva, Cerquilho, Iperó, Itu, Jumirim, Porto Feliz, Salto, Tietê
JABOTICABAL	DE Jaboticabal	Bebêduro, Guariba, Guatapará, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiaçu, Taiuva, Taquari
JACAREÍ	DE Jacareí	Anujá, Guararema, Igaraçá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel
JALES	DE Jales	Aparecida D'Oeste, Apásia, Auriâlma, Dicre Reis, Dolcinópolis, Guzelândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranaíba, Pontalânia, Rubiméia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urdaná, Votorânia Brasil
JAU	DE Jau	Bain, Bama Bonita, Bocaina, Boaçula, Boné, Brotas, Dois Córregos, Igarapó do Tietê, Itaju, Itapuã, Jau, Macatuba, Meneiros do Tietê, Pedreira, Toméia
JOSÉ BONIFÁCIO	DE José Bonifácio	Adolfo, Balsamo, Iapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendoça, Míassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubára, União Paulista, Urupês, Zaconá
JUNDIAÍ	DE Jundiaí	Campo Limpo Paulista, Itatiá, Itupeva, Jairina, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista
LIMEIRAS	DE Limeira	Artur Nogueira, Corderópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Itacemápolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes
LINS	DE Lins	Cafelândia, Getúlina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongá, Promissão, Sabinópolis, Uru
MARILIA	DE Marília	Álvares de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fémão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lúcio Costa, Marília, Ocaúcu, Oriente, Oscar Bressane, Pompeia, Vera Cruz
MIRACATU	DE Miracatu	Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jiquiá, Miracatu, Pedro do Toledo
MIRANTE DO PARANAPANEMA	DE Mirante de Paranapanema	Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio
MOGI MIRIM	DE Mogi Mirim	Aguas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itápira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio das Posse, Serra Negra
OURINHOS	DE Ourinhos	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirá, Ipaú, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo
PENÁPOLIS	DE Penápolis	Alto Alegre, Avanhanda, Barbosa, Braúna, Clementina, Luzânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí
PINDAMONHANGABA	DE Pindamonhangaba	Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé
PIRACICABA	DE Piracicaba	Aguas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro
PIRAJU	DE Piraju	Fartura, Menduri, Oteo, Piraju, Santa Rita, Taguai, Tejupá, Timburi
PIRASSUNUNGA	DE Pirassununga	Anália, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro
PRESIDENTE PRUDENTE	DE Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caibau, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba
REGISTRO	DE Registro	Barna do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Parque Agú, Registro, Sete Barras
RIBEIRÃO PRETO	DE Ribeirão Preto	Altinópolis, Batatais, Brás do Cipó, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luis Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegría, São Simão, Serra Azul, Semana
SANTO ANASTÁCIO	DE Santo Anastácio	Caiauá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piqueri, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
SANTOS	DE Santos	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos
SÃO CARLOS	DE São Carlos	Conchal, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itapirina, Ribeirão Bonito, São Carlos
SÃO JÓAO DA BOA VISTA	DE São João da Boa Vista	Aguai, Aguas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Ibiti, Mococa, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tamauá, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
SÃO JOAQUIM DA BARRA	DE São Joaquim da Barra	Aramina, Butuzal, Guará, Igarapava, Ipuã, Itaverava, Miguélopolis, Morro Agudo, Nuporanga, Ortíndia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DE São José do Rio Preto	Bady Bassitt, Cedral Guapiaçu, Ibirá, Içem, Ipiruá, Míassol, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DE São José dos Campos	Monteiro Lobato, São José dos Campos
SÃO ROQUE	DE São Roque	Alumínio, Araçagiama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista
SÃO VICENTE	DE São Vicente	Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente
SERTÃOZINHO	DE Sertãozinho	Banheira, Dumont, Jardimópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro
SOROCABA	DE Sorocaba	Sorocaba
SUMARÉ	DE Sumaré	Hortolândia, Paulinia, Sumaré
TAQUARITINGA	DE Taquaritinga	Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Eustáquia, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto
TAUBATÉ	DE Taubaté	Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paribuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté
TUPÁ	DE Tupá	Arco Íris, Bastos, Herculândia, Iaci, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rindápolis, Tupá
VOTORANTIM	DE Votorantim	Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Saito de Pirapora, Tapiraí, Votorantim
VOTUPORANGA	DE Votuporanga	Alves Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaúba, Monções, Nhandeara, Novo Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riozinho, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga

**Comunicado**

Processo de Promoção 2018

Quadro de Apoio Escolar - QAE

Edital de Abertura das Inscrições 01/2018

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar 1.144/2011, regulamentada pelo Decreto 58.648/2012, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo de Promoção 2018, dos integrantes do Quadro de Apoio Escolar, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Promoção é a passagem do servidor da faixa em que seu cargo ou função-atividade se encontra para a faixa imediatamente superior, mantido o nível de enquadramento, devendo a aquisição de competências adicionais às exigidas para ingresso no cargo de que é titular ou na função-atividade de que é ocupante.

2. A aferição das competências será feita mediante avaliação teórica, que utilizará critérios únicos e objetivos, nos termos deste Edital.

3. O Processo de Promoção é destinado aos servidores abrangidos pela Lei Complementar 1.144/2011, e § 2º do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007, do Quadro de Apoio Escolar – QAE, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em uma das seguintes Classes:

- a. Agente de Serviços Escolares;
- b. Agente de Organização Escolar;
- c. Secretário de Escola.

**CAPÍTULO II****DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderá participar do presente certame o servidor que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1 Ser titular de um dos cargos ou ocupante de uma das funções-atividades relacionados no item 3, do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital.

1.2 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na faixa em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado, identificadas no item 3, do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital.

1.2.1 O tempo de efetivo exercício será apurado até o dia 30-06-2017.

1.2.2 O interstício da contagem de tempo será interrompido quando o servidor contar com as seguintes ocorrências:

- a. falta injustificada;
- b. penas disciplinares nos termos dos incisos I a III, do artigo 251 da Lei 10.261/1968.

## 1.3 Ter como escolaridade:

1.3.1 Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente, para os integrantes da Classe de Agente de Serviços Escolares e Agente de Organização Escolar.

1.3.2 Diploma de Graduação em curso de Nível Superior, para os integrantes da Classe de Agente de Organização Escolar, quando da promoção para a faixa 3.

1.3.3 Diploma de Graduação em Nível Superior, para os integrantes da Classe de Secretário de Escola.

1.3.4 Não serão aceitos Certificados de Pós-Graduação "lato sensu" em substituição ao diploma de Graduação.

1.3.5 Serão aceitos títulos de Pós-Graduação "stricto sensu" em substituição ao diploma de graduação.

1.3.6 Para efeito de comprovação da formação acadêmica, de que tratam os itens 1.3.2 e 1.3.3 deste Capítulo, serão considerados únicos e exclusivamente os diplomas de Graduação em curso de nível superior e de Pós-Graduação "stricto sensu" devidamente registrados pelos órgãos competentes.

## 1.4 Fica vedada a participação do servidor:

a. punido com as penas de repreensão e suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de publicação deste Edital;

b. afastado nos termos do artigo 202 da Lei 10.261/1968.

**CAPÍTULO III****DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do servidor no Processo de Promoção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Para participar do Processo de Promoção 2018 o servidor deverá efetuar sua inscrição, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://portalenet.educacao.sp.gov.br>, no período das 8h do dia 14-11-2018 às 18h do dia 22-11-2018 (horário de Brasília).

3. O servidor que já possui acesso ao sistema GDAE, Promoção QAE, deverá digitar o login e senha, acessar o item "Promoção QAE", confirmar os dados constantes da Ficha de Inscrição e preencher os dados solicitados.

4. O servidor que ainda não possui acesso ao sistema GDAE, Promoção QAE deverá, previamente, acessar o ícone "Obter Acesso ao Sistema", e após os preenchimentos constantes do sistema, digitar o login e senha, acessar o item "Promoção QAE", confirmar os dados constantes da Ficha de Inscrição e preencher os dados solicitados.

5. Para a inscrição serão utilizados os dados constantes do Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria da Educação.

5.1. Se o servidor detectar que há erros relacionados a dados pessoais, funcionais, na ficha de inscrição deverá solicitar ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino, onde é classificado, as atualizações antes de concretizar a inscrição.

5.2. A apuração dos requisitos necessários à inscrição será obtida no Cadastro Funcional e de Frequência da Secretaria de Estado da Educação, estando o servidor isento de apresentação de qualquer documento, exceto os de habilitação previstos nos itens 1.3.1 a 1.3.3 do Capítulo II, deste Edital.

6. O servidor pertencente ao cargo ou função-atividade de Agente de Organização Escolar deverá optar, obrigatoriamente, no momento da inscrição, por uma das seguintes Áreas:

- a) Gestão de Atendimento aos Alunos;
- b) Gestão Estratégica de Pessoas e de Recursos Humanos.

7. Confirmada a inscrição, será gerado o comprovante de participação no Processo de Promoção.

8. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de inconsistência de dados, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Não serão realizadas as inscrições que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

10. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas podem ocasionar o indeferimento de sua inscrição.

11. Efetuada a inscrição, o servidor estará vinculado à Diretoria de Ensino de classificação, para todas as fases do processo.

**CAPÍTULO IV****DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA)**

1. O servidor com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá solicitá-la no ato da inscrição, especificando o tipo e o grau da deficiência.

1.1. O servidor que não o fizer durante a inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

1.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

2. As informações relativas a deficiência do servidor consta do cadastro funcional, desde que devidamente atualizado pela unidade de classificação.

2.1. Se o servidor detectar que o seu cadastro não está atualizado, deverá solicitar ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino que está classificado, que realize a atualização, antes de concretizar a inscrição.

3. O servidor com necessidades especiais para a realização da prova, por deficiências temporárias ou permanentes, poderá requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

3.1. O servidor portador de doença infectocontagiosa ou accidentado que não comunicou a situação no ato da inscrição, por sua inexistência no período de inscrições, deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis da semana, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para comunicar e solicitar atendimento especial.

4. A servidora lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

4.1. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, quanto à sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4.2. A servidora que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.3. A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Vunesp não disponibilizarão, em hip

